



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO, EXTRAORDINÁRIA E HÍBRIDA, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM CINCO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dois minutos, constatado o quorum regimental, foi aberta a décima quinta sessão de julgamento, ordinária e híbrida, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente, na Sala de Sessões desta Corte, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Exm^{os} Srs. Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por motivo de participação em Seminário no TST, Pedro Inácio da Silva, por licença para defesa de tese de mestrado, Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de gozo de férias, e Juíza Alda de Barros Araújo Cabús, por motivo de participação em Seminário no TST. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Egrégia Corte, foi aprovada, sem ressalvas, a Ata da 14ª Sessão, extraordinária e híbrida, realizada em 14 de setembro de 2022. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.566/2022, em 26/9/2022, às fls. 11/17, e publicação em 27/9/2022, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, **foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Híbrido da Sala Principal, a seguir relacionados: Ordem: 22 Processo Nº AR-0000229-72.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exm^a Sr^a Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 23 Processo Nº AR-0000230-57.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exm^a Sr^a Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 24 Processo Nº AR-0000233-12.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exm^a Sr^a Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 25 Processo Nº AR-0000380-72.2020.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com vista regimental deferida em sessão anterior. **Ordem: 15 Processo Nº MSCiv-0000193-93.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exm^a Sr^a Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 1 Processo Nº MSCiv-0000005-37.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança, em definitivo, para manter a determinação de SUSPENSÃO DA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV 00528/2020 GPPEC, bem como que a expedição de novas determinações de bloqueios judiciais nas contas do impetrante por meio de RPVs, sem a devida observância ao valor estabelecido na Lei Municipal nº 402/2019. Custas no valor de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 2 Processo Nº MSCiv-0000007-70.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança em definitivo, para tornar sem efeito a decisão da autoridade dita coatora que determinou a suspensão da Carteira Nacional de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Habilitação (CNH) da impetrante. Custas processuais no valor de R\$ 24,24, calculadas sobre R\$ 1.212,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3 Processo N° MSCiv-0000008-55.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, denegar a segurança, em definitivo. Custas pela impetrante no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém, dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 4 Processo N° AR-0000069-13.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder em definitivo os benefícios da gratuidade judiciária aos autores, isentando-os do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT e dar provimento ao pedido rescisório, para rescindir a sentença impugnada, na forma do inciso V do art. 966 do CPC, e para anular os atos processuais, a partir da citação, determinado o refazimento desse ato e regular retomada da tramitação do processo, a partir de então. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 5 Processo N° MSCiv-0000092-56.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança, em definitivo, para tornar sem efeito a decisão da autoridade dita coatora que determinou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da impetrante. Custas processuais no valor de R\$ 2,00, calculadas sobre R\$ 100,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 6 Processo N° MSCiv-0000096-93.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança, em definitivo, para tornar sem efeito a decisão da autoridade dita coatora que determinou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da impetrante. Custas processuais no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 7 Processo N° MSCiv-0000097-78.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança, em definitivo, para tornar sem efeito a decisão da autoridade dita coatora que determinou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da impetrante. Custas processuais no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 8 Processo N° MSCiv-0000106-40.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança, em definitivo, para tornar sem efeito a decisão da autoridade dita coatora que determinou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da impetrante. Custas processuais no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 9 Processo N° AR-0000120-29.2019.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conhecer e julgar improcedente a presente ação. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 10 Processo N° MSCiv-0000129-20.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas pelo impetrante, no valor de R\$ 20,90, calculadas sobre R\$ 1.045,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 11 Processo N° MSCiv-0000129-83.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, denegar a segurança, em definitivo. Custas pela impetrante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém, dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 12 Processo N° MSCiv-0000154-96.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ausência justificada do Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 13 Processo Nº MSCiv-0000183-49.2022.5.19.0000 Resultado:** or unanimidade, conhecer e extinguir o processo sem resolução de mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, incisos IV e VI do novo CPC. Custas no valor de R\$ 24,24, calculadas sobre R\$ 1.212,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 14 Processo Nº MSCiv-0000184-34.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conhecer e extinguir o processo sem resolução de mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, incisos IV e VI do CPC. Custas no valor de R\$ 24,24, calculadas sobre R\$ 1.212,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 16 Processo Nº MSCiv-0000199-71.2020.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual superveniente, consoante art. 485, VI, do CPC/2015. Custas processuais pelo impetrante, no valor de R\$ 70,85, calculadas sobre R\$ 3.542,62, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 17 Processo Nº MSCiv-0000239-19.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, DENEGAR em definitivo a segurança. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, valor atribuído à causa na inicial, porém, dispensadas. Intimações necessárias. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 18 Processo Nº AR-0000247-69.2016.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma prevista no art. 300, I, § 1º, c/c o art. 485, I do CPC, declarando prejudicados os demais argumentos e pleitos da empresa autora. Custas dispensadas, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita deferida pelo TST à empresa autora. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 19 Processo Nº MSCiv-0000269-54.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, extinguir o mandado de segurança sem resolução do mérito, por perda do objeto, restando prejudicado o agravo regimental. Custas processuais pela impetrante no valor de R\$ 20,00, calculada sobre R\$ 1.000,00 valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 20 Processo Nº MSCiv-0000283-38.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada do Exmº Sr. Desembargador Revisor. **Ordem: 21 Processo Nº MSCiv-0000383-27.2020.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança, em definitivo, para manter a exclusão do impetrante do pólo passivo da execução, salientando que a devolução dos valores bloqueados já foi determinada por ocasião da concessão da liminar. Custas processuais no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 26 PROCESSO nº 0000016-32.2022.5.19.0000 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 27 PROCESSO nº 0000019-84.2022.5.19.0000 (AgRegim) Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 28 PROCESSO nº 0000081-27.2022.5.19.0000 (AgRegim)) Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 29 PROCESSO nº 0000087-34.2022.5.19.0000 (AgRegim) Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 30 PROCESSO nº 0000123-76.2022.5.19.0000 (AgReg) Resultado:** por unanimidade, declarando a incompetência funcional do Tribunal Pleno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

para analisar a matéria, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 27, do Regimento Interno, converter o julgamento em diligência para determinar a redistribuição dos presentes autos para turma recursal. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi finalizada às dez horas e três minutos do dia cinco de outubro de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**